



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REITORIA - CORREGEDORIA

EDITAL 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A **REITORA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto, faz saber aos interessados que estão **abertas as inscrições para a formação de banco de servidores para integrarem o Grupo de Trabalho Correccional (GTC)** do Instituto Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para formação de banco de servidores para o Grupo de Trabalho Correccional (GTC) será regido por este edital.
- 1.2. O candidato que se inscrever neste processo de seleção está **concordando com todas as regras estabelecidas neste edital.**
- 1.3. As fases deste processo seletivo são:
 - 1.3.1. **Fase de inscrição:** consiste no envio das informações solicitadas, upload de documentação e concordância com os termos do edital;
 - 1.3.2. **Fase de análise de documentação:** consiste na avaliação da documentação enviada à comissão de seleção;
 - 1.3.3. **Fase de divulgação dos servidores:** consiste na escolha dos servidores selecionados para compor o GTC.
- 1.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do **e-mail: selecaogtc@ifpa.edu.br**.
- 1.5. Este edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
- 1.6. O cronograma do processo seletivo consta no Anexo I deste edital.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de inscrição para a formação de banco de servidores que integrarão o Grupo de Trabalho Correccional.
- 1.8. É de responsabilidade da comissão de seleção do GTC, Portaria nº 441 de 29 de janeiro de 2024 a realização deste edital de seleção para composição do GTC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REITORIA - CORREGEDORIA**

- 1.9. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela comissão de seleção por meio de Errata, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O processo de inscrição regido por este edital destina-se aos servidores Técnico-Administrativos do quadro de efetivos do IFPA.
- 2.2. O levantamento de servidores interessados em compor grupo de trabalho correcional, terão competência para atuar, conforme estabelecido na Lei nº 8.112/90, em processos disciplinares de responsabilização de pessoa física e jurídica e tomada de contas especial no âmbito de competência do IFPA.
- 2.3. Para a reitoria serão escolhidos 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes para atuar em procedimentos disciplinares, conforme Lei nº 8.112/90 e Manual do PAD, da Controladoria-Geral da União e Corregedoria-Geral da União.
- 2.4. Para os campus serão escolhidos 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, para atuar em procedimentos disciplinares, conforme Lei nº 8.112/90 e Manual do PAD, da Controladoria-Geral da União e Corregedoria-Geral da União.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O servidor interessado deverá:
 - 3.1.1. Ser servidor público efetivo, preferencialmente estável.
 - 3.1.2. Não estar respondendo a nenhum dos procedimentos disciplinares estabelecidos na Lei nº 8.112/90.
 - 3.1.3. Está em efetivo exercício das suas atribuições.
 - 3.1.4. Não possuir qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112/90.
 - 3.1.5. Ter disponibilidade para trabalhar em Belém.
 - 3.1.6. Ter disponibilidade para viagens.
- 3.2. O servidor não estável não poderá atuar como membro de comissão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, exceto, no último caso, quando se tratar de sindicância investigativa ou preparatória ou investigação preliminar sumária.
- 3.3. O servidor designado deverá abrir mão da ajuda de custo da Resolução nº 12/2019 do CONSUP.
- 3.4. Para a inscrição, é dispensável que o servidor tenha participado de qualquer curso voltado a processo disciplinar. Contudo, os servidores inscritos ficam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REITORIA - CORREGEDORIA

cientes e de acordo que estarão sujeitos ao recebimento de treinamento especial através de cursos de capacitação indicados pela Corregedoria.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. A Coordenação Técnica do GTC será exercida pelo Chefe da Corregedoria/Reitoria e seu substituto.
- 4.2. Os membros titulares escolhidos para atuação na Reitoria, serão removidos ex officio para a Reitoria e lotados no Corregedoria, sob chefia, meramente administrativa, do titular da unidade.
- 4.3. Aos membros titulares escolhidos para atuação na Reitoria, caberá a condicional de atuar no GTC por um período mínimo de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação da portaria de remoção ex officio do servidor.
 - 4.3.1. Decorrido o período de 4 anos, o servidor técnico administrativo poderá requerer sua lotação definitiva para a reitoria o qual foi removido *ex officio*.
- 4.4. Caso, por qualquer motivo, o membro do grupo de trabalho, a critério da administração ou a pedido do interessado, deixe de pertencer ao GTC, em um período inferior a 04 (quatro) anos, **este será novamente removido ex officio para a unidade de exercício no momento da publicação deste Edital IFPA.**
- 4.5. Os membros suplentes serão convocados de acordo com a necessidade do serviço.
- 4.6. Compete aos membros do GTC:
 - 4.6.1. Atuar, instruir e processar, no âmbito desta Instituição, os processos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoa jurídica, instaurados pela autoridade competente.
 - 4.6.2. Atuar em processos de Tomada de Contas Especial, inclusive na tentativa prévia de elisão do dano, visando apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obter o respectivo ressarcimento.
 - 4.6.3. Deliberar pela instauração de processos administrativos disciplinares a serem informados à autoridade instauradora competente, bem como deliberar pela notificação, indiciamento dos acusados, indicação de testemunhas e instrução dos processos de sua competência.
 - 4.6.4. Sindicar, investigativamente, os atos cuja autoria e/ou a materialidade ainda não estejam bem delineados e claros, de modo a obter robustez indiciária quanto aos possíveis desvios funcionais e, importando em indícios de desvios funcionais.
 - 4.6.5. Elaborar e enviar para competente deliberação da autoridade competente relatório e parecer tratando de matéria presente nos processos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REITORIA - CORREGEDORIA

administrativos disciplinares de sua competência, recomendando medidas punitivas, correccionais ou arquivamento, de acordo com a análise adotada.

4.6.6. Elaborar relatórios semanais de suas atividades.

4.6.7. Dedicar-se à pesquisa e ao estudo dos institutos do Direito Disciplinar e Responsabilização de Pessoa Jurídica, visando à realização dos seus ofícios comprometidos com os princípios da segurança jurídica, da eficiência e da finalidade.

4.6.8. Prestar informações e subsídios solicitados pela Procuradoria Federal e órgãos de controle acerca de processos em que atuem ou tenham atuado.

4.6.9. Executar trabalhos administrativos auxiliares necessários no âmbito da Corregedoria/IFPA;

4.6.10. Manter atualizado o registro dos processos e procedimentos disciplinares e as fases em que se encontram.

4.6.11. Realizar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4.6.12. Realizar atividades pertinentes ao sistema correccional nacional.

4.7. O membro do GTC detém as seguintes prerrogativas:

4.7.1. Independência e autonomia na condução de processos de sua competência.

4.7.2. Quando no exercício de atividades disciplinares, dedicando-se em tempo integral, estará dispensado do ponto;

4.7.3. Poderá ter sua participação nas referidas comissões como critério específico de pontuação ou de desempate em editais que sejam expressos nesse sentido, como já os são os editais de remoção.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário constante do Anexo II e III do presente edital, **bem como deverá enviar currículo atualizado e comprovado.**

5.1.1. Caso o candidato deixe de comprovar seu currículo ou parte dele, será considerado inapto a concorrer a este edital

5.2. Os documentos devem ser enviados para selecaoogtc@ifpa.edu.br.

5.3. As inscrições serão abertas conforme cronograma constante no Anexo I.

6. DOS RESULTADOS

6.1. Resultado Preliminar: corresponderá a lista dos servidores aptos a compor o GTC. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

6.2. Resultado Final: corresponderá à lista de servidores aptos a compor o GTC, não havendo mais possibilidade de recurso. O resultado final será publicado no site do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REITORIA - CORREGEDORIA

7. DOS RECURSOS

7.1. Da Impugnação do Edital:

- 7.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, interpondo recurso via e-mail (selecaoogtc@ifpa.edu.br) no período previsto no cronograma após publicação do edital.
- 7.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão organizadora do Edital.
- 7.1.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 7.1.4. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

7.2. Das Disposições Gerais sobre Recursos:

- 7.2.1. O recurso individual deverá ser direcionado ao e-mail selecaoogtc@ifpa.edu.br, contendo:
 - 7.2.1.1. Identificação completa do candidato;
 - 7.2.1.2. Assunto deve conter: Recurso - Nome do Candidato;
 - 7.2.1.3. Argumentação lógica, consistente, clara e coerente.
- 7.2.2. O candidato poderá interpor recurso contra as decisões proferidas e que tenham repercussão na sua esfera de direitos de candidato, no prazo estabelecido no cronograma.
- 7.2.3. Não será permitido anexar documentos complementares na etapa de recurso.
- 7.2.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente;
- 7.2.5. Será admitido um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado nos termos deste edital e no prazo previsto no cronograma.
- 7.2.6. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo de cada resultado ou fora de contexto; sem fundamentação consistente e argumentação lógica; com argumentação idêntica a outro recurso; contra terceiros; ou apresentado em coletivo;
- 7.2.7. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REITORIA - CORREGEDORIA

- 7.2.8. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital.
- 7.2.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- 8.2. O candidato deverá acompanhar rigorosamente as publicações e resultados referentes a este processo seletivo na internet, no site <http://ifpa.edu.br>.
- 8.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 8.4. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 8.5. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, pela comissão de seleção, ou por setores dos campi do IFPA, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação da vaga, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação no processo seletivo e a perda do direito à vaga. O servidor será novamente removido *ex officio* para a unidade de exercício no momento da publicação deste Edital, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 8.6. Os inscritos participarão de cursos de capacitação ministrados e indicados pela Corregedoria/IFPA e/ou CGU.
- 8.7. Qualquer servidor poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pelo gabinete da reitoria com auxílio do chefe da corregedoria do IFPA.
- 8.8. A petição deverá ser objetiva, endereçada ao presidente da comissão de processo seletivo do GTC e protocolada no Setor de Protocolo da Reitoria ou em um dos campi do IFPA participantes do presente edital (Anexo II), até o próximo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REITORIA - CORREGEDORIA**

- 8.9. Caso o servidor não seja selecionado para o local de preferência, conforme Anexo II enviado à comissão no momento da inscrição, este deverá manifestar aceite para comissão diferente da pretendida.

9. ANEXOS

- 9.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma do Edital

ANEXO II - Ficha de Inscrição.

ANEXO III - Declaração de Aceite.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REITORIA - CORREGEDORIA

EDITAL 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
ANEXO I - Cronograma do Processo Seletivo

Etapa	Período
Publicação do Edital	30/01/2024
Período para impugnação do edital	31/01/2024
Período de análise do recurso para impugnação do edital.	01 e 02/02/2024
Período de inscrição	05/02/2024 até as 23:59:59 do dia 09/02/2024
Análise da documentação dos candidatos	15 à 20/02/2024
Provável Divulgação do Preliminar Resultado	22/02/2024
Recurso contra o resultado preliminar	até as 23:59:59 do dia 23/02/2024
Resultado dos Recursos	26/02/2024
Resultado Final do Aptos	27/02/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
REITORIA - CORREGEDORIA

Assinatura Servidor Candidato

EDITAL 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
ANEXO III - Declaração de Aceite

Eu, _____,
SIAPE nº _____, CPF nº _____

DECLARO estar ciente e de acordo com os termos do Edital nº XXXXX,
especialmente quanto às cláusulas estabelecidas no item 3 , todos seus subitens e
alíneas.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local)

Assinatura Servidor Candidato